



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

LEI Nº 572

“Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2003 e dá outras providências.”

O povo do município de Conceição de Ipanema Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do município de Conceição de Ipanema, para o exercício de 2003, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de impostos, taxas transferências e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITA		
VALOR	VALOR	
RECEITAS CORRENTES		<u>2.539.000,00</u>
Receita Tributária	99.000,00	
Receita Patrimonial	7.000,00	
Receita Industrial	21.000,00	
Transferências Correntes	2.397.000,00	
Outras Receitas Correntes	15.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		<u>461.000,00</u>
Operações de Crédito	300.000,00	
Alienação de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	150.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00	
TOTAL		3.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a seguinte distribuição por Funções do Governo e por Unidades Orçamentárias;

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 .Câmara Municipal	163.970,00
02.02 .Gabinete do Prefeito	249.000,00
02.03 .Departamento de Finanças	566.600,00
02.04 .Serviço de Educação e Cultura	787.430,00
02.05 .Serviço de Saúde. Assistência e Ação Comunitária	396.000,00
02.06 .Serviço de Obras e Urbanismo	837.000,00
TOTAL	3.000.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<u>Legislativa</u>	<u>163.970,00</u>
<u>Judiciária</u>	<u>4.000,00</u>
<u>Administração</u>	<u>389.600,00</u>
<u>Defesa Nacional</u>	<u>5.000,00</u>
<u>Segurança Pública</u>	<u>8.000,00</u>
<u>Assistência Social</u>	<u>25.000,00</u>
<u>Previdência Social</u>	<u>376.000,00</u>
<u>Saúde</u>	<u>371.000,00</u>
<u>Educação</u>	<u>778.430,00</u>
<u>Urbanismo</u>	<u>207.000,00</u>
<u>Habitação</u>	<u>10.000,00</u>
<u>Saneamento</u>	<u>116.000,00</u>
<u>Agricultura</u>	<u>74.000,00</u>
<u>Comunicações</u>	<u>17.000,00</u>
<u>Energia</u>	<u>50.000,00</u>
<u>Transporte</u>	<u>396.000,00</u>
<u>Desporto e Lazer</u>	<u>9.000,00</u>
TOTAL	3.000.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA

DESPESAS CORRENTES		2.236.970,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.394.000,00	
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	
Outras Despesas Corrente	837.970,00	
DESPESAS DE CAPITAL		763.030,00
Investimentos	662.530,00	
Inversões Financeiras	500,00	
Amortização da Dívida	100.000,00	
TOTAL		3.000.000,00

Art. 4º - No decorrer da execução orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos dos Arts. 165 e 167 da C. F.;
- b) Abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos dos Arts. 7, itens 1 e 11 e 43 parágrafo 1º, itens 1, II, e 111 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- c) Anular parcial e/ou totalmente dotações orçamentárias, como recurso à abertura de créditos adicionais, valendo-se também, para o mesmo fim, do excesso de arrecadação, se houver;
- d) Fazer nos termos do inciso VI Art. 167 da Constituição Federal a transposição e remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender alterações estruturais e/ou funcionais da administração.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Conceição de Ipanema. 29 de novembro de 2002.

ALTIVO SALDANHA MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL